

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de **confeção de camisetas, fardamento, lençóis, bonés entre outros serviços de malharia** visando atender as diversas Secretarias do município de Aldeias Altas/MA.

1.2. A aquisição ora pretendida se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por lote.

1.3. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, obedecido o art. 6º, XX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 386/2023.

1.4. O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

PRODUTO						
LOTE - EDUCAÇÃO						
ITEM	PRODUTO	TAMANHOS	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL
	CAMISA EM MALHA PV GOLA PÓLO MANGA CURTA COR COLORIDA , com aplicação da logo da Prefeitura de Aldeias Altas, Secretaria Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG).Educação	P, M, G, GG	unid	800	52,50	42.000,00
	CAMISA EM MALHA PV NA COR COLORIDA , Camisa em malha PV, manga curta, com aplicação da logo da Prefeitura de Aldeias Altas, Secretaria Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG)..Educação	P, M, G, GG	unid	2000	36,85	73.700,00
	CAMISA EM MALHA PP GOLA REDONDA MANGA CURTA COR COLORIDA	P, M, G, GG	unid	1000	34,35	34.350,00

	com aplicação da logo da Prefeitura de Aldeias Altas, Secretaria Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG)..Educação					
	Camisa Gola Careca Tecido Dry Fit 100% Poliéster, 100% Sublimada Manga Curta Com Logo E Arte disponibilizadas Pela Secretaria Demandante, Tamanhos Unidades: (P,M, G,Gg, Xg , Xgg).Educação	P, M, G, GG, XG, XGG	unid	2000	38,35	76.700,00
	Avental - Avental Material: 100% Algodão , Gramatura: 140 G/M2, Aplicação: Preparo De Alimentos , Comprimento: 95 Cm, Cor: Branca , Espessura: 0,3 Mm, Largura: 32 (Peitilho) E 64 (Inferior) Cm, Características Adicionais: Comprimento Do Peitilho 35C Tamanho único .Educação	ÚNICO	unid	200	35,45	7.090,00
	Bolsa - Bolsa Material: Poliéster , Altura: 27 CM, Comprimento: 37 CM, Cor: Verde , Tipo: Escolar , Largura: 10 CM, Características Adicionais: Alças De Mão E Tiracolo/Regulável/Canelada/Gravação .Educação	ÚNICO	unid	1000	90,00	90.000,00
	Touca - Touca Tipo: Feminina , Material: Tecido Oxford , Cor: Verde , Aplicação: Hospitalar , Características Adicionais:	ÚNICO- G	unid	500	24,50	12.250,00

	Bico Arredondado, Com Elástico , Dimensões: G .Educação					
	Boné tipo bico de pato em brim. Especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. boné modelo árabe em tecido de brim sola sol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo. tamanho G .Educação	ÚNICO	unid	750	29,50	22.125,00
	Luva em tecido 100% algodão com punho cor branca tamanhos (P,M,G) .Educação	P, M, G,	pares	500	18,50	9.250,00
	Túnicas para banda marcial: Tecido Gabardine. tamanhos (P,M,G e GG) .Educação	P, M, G e GG	unid	200	180,00	36.000,00
	CALÇAS EM TECIDO PARA BANDA MARCIAL: Calça em tecido Gabardine tamanhos (P,M,G e GG) .Educação	P, M, G e GG	unid	200	129,50	25.900,00
	QUEPES PARA BANDA MARCIAL: quepe deverá ser confeccionado pelo número que corresponda à circunferência da cabeça. Tamanho único .Educação	ÚNICO	unid	200	47,50	9.500,00

	CAMISA EM MALHA PV GOLA PÓLO MANGA LONGA COR COLORIDA, com aplicação da logo da Prefeitura de Aldeias Altas, Secretaria Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG). .Educação	P, M, G e GG	unid	200	57,50	11.500,00
LOTE - SAÚDE						
ITEM	PRODUTO	TAMANHOS	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL
	CAMISA EM MALHA PV GOLA PÓLO MANGA CURTA COR COLORIDA, com aplicação da logo da Prefeitura de Aldeias Altas, Secretaria Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG). Saúde	P, M, G, GG	unid	400	52,50	21.000,00
	CAMISA EM MALHA PV NA COR COLORIDA, Camisa em malha PV, manga curta, com aplicação da logo da Prefeitura de Aldeias Altas, Secretaria Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG). Saúde	P, M, G, GG	unid	2000	36,85	73.700,00
	CAMISA EM MALHA PP GOLA REDONDA MANGA CURTA COR COLORIDA com aplicação da logo da Prefeitura de Aldeias Altas, Secretaria Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG). Saúde	P, M, G, GG	unid	1000	34,35	34.350,00
	Camisa Gola Careca Tecido Dry Fit 100% Poliéster, 100% Sublimada Manga Curta Com Logo E Arte disponibilizadas Pela	P, M, G, GG, XG, XGG	unid	1000	38,35	38.350,00

	Secretaria Demandante, Tamanhos Unidades: (P,M, G,Gg, Xg , Xgg) Saúde					
	Lençol - Material: Cretone 100% Algodão, Gramatura Mínima: 150 G/M2, Medidas Mínimas (C X L) : 2,50 X 1,40 M , Cor: Branco, Características Adicionais: Uso Hospitalar Com Costura Dupla, Tipo Fixação: Sem Elástico , com a logomarca do Hospital. Saúde	2,50 X 1,40 m	unid	200	56,85	11.370,00
	Lençol Cama - Lençol Cama Material: 100% Algodão , Altura: 0,10 M, Medidas Mínimas (C X L) : 1,00 X 0,60 M , Cor: Com Cor , Tipo Fixação: Com Elástico e logomarca do Hospital. Saúde	1,00x0,60x0,10m	unid	100	49,60	4.960,00
	Campo Cirúrgico , Tipo: Fenestrado, Material : 100% Algodão, Dimensão: Cerca De 75 X 75 Cm. Saúde	75 X 75 Cm	unid	300	22,50	6.750,00
	Bata Paciente Aberta Atrás - Bata Paciente Aberta Atrás, Em Percal Branca 100% Com Logo No Peito tamanhos P,M,G,Gg. Saúde	P,M,G,Gg	unid	100	47,50	4.750,00
	Campo Cirúrgico - Campo Cirúrgico Gramatura: Cerca De 200 G/M2, Dimensão: Cerca De 50 X 50 Cm,	50X50cm	unid	200	18,50	3.700,00

	Material*: 100% Algodão , Tipo: Fenestrado. Saúde					
	Avental Descartavel - Avental Descartável Uso Hospitalar, 30G/M2, Manga Longa, Punho Com Elástico, Branca, Tamanho Único Em Tnt 100% Polipropileno. Deve Apresentar Registro Na Anvisa. Apresentação: Embalagem Contendo 01 Unidade. Tamanho único. Saúde	ÚNICO	unid	500	70,00	35.000,00
	Avental - Avental Material: 100% Algodão , Gramatura: 140 G/M2, Aplicação: Preparo De Alimentos , Comprimento: 95 Cm, Cor: Branca , Espessura: 0,3 Mm, Largura: 32 (Peitilho) E 64 (Inferior) Cm, Características Adicionais: Comprimento Do Peitilho 35C Tamanho único. Saúde	ÚNICO	unid	20	35,45	709,00
	Bolsa - Bolsa Material: Poliéster , Altura: 27 CM, Comprimento: 37 CM, Cor: Verde , Tipo: Escolar , Largura: 10 CM, Características Adicionais: Alças De Mão E Tiracolo/Regulável/Canelad a/Gravação. Saúde	ÚNICO	unid	200	90,00	18.000,00
	Touca - Touca Tipo: Feminina , Material: Tecido Oxford , Cor: Verde , Aplicação: Hospitalar , Características Adicionais:	ÚNICO- G	unid	50	24,50	1.225,00

	Bico Arredondado, Com Elástico , Dimensões: G. Saúde					
	Boné tipo bico de pato em brim. Especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. boné modelo árabe em tecido de brim sola sol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo. tamanho G. Saúde	ÚNICO	unid	500	29,50	14.750,00
	Uniforme para centro cirúrgico, tecido brim (calça com cós com elástico e cordão para regulagem e camisa decote em v), logomarca do hospital e da prefeitura municipal de aldeias altascor verde tamanhos (P,M,G e GG). Saúde	P, M, G, GG	unid	100	165,00	16.500,00
	MACACAO SAMU, Confeccionado em Tecido RIP STOP Padrão SAMU; Abertura frontal, com zíper aparente; Gola padre, transpassada, regulável com velcro; Ombreiras de proteção, forrada e mate lassada; Dois bolsos para descanso de mão; Dois bolsos na altura das coxas com prega fêmea no meio, presa com velcro; Joelheira oval e mate lassada; Dois bolsos traseiros com	P, M, G, GG	unid	20	645,00	12.900,00

	lapela, presa com velcro; Cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico); Acabamento corte reto nos punhos, com lingueta reguladora com velcro; Lingueta interna com velcro; Pregas nas costas para ampliar os movimentos; Faixas finas laranja e vermelha na lateral; Faixa refletiva de 5cm nas costas, tórax, braços e pernas na cor prata; Zíperes em poliéster; Costura dupla e linha de paraquedas; Etiqueta indestrutível com espaço para nome e registro do usuário. Bordados: Frente: Na altura do peito (emblema do SAMU) logo acima será bordada na cor branca a função do servidor. Manga Direita: Emblema do SAMU 192. Manga Esquerda: Bandeira (Logomarca) do Brasil; logo acima será bordada na cor branca. Costas: Emblema do SAMU 192, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor tamanhos (P,M,G e GG). Saúde					
	Colete de Brim com bolsos para agentes de Combate a Endemias nos (tamanos P, M, G E GG). Saúde	P, M, G e GG	unid	50	170,00	8.500,00
	CAMISA EM MALHA PV GOLA PÓLO MANGA LONGA COR COLORIDA, com aplicação da logo da Prefeitura de Aldeias Altas, Secretaria Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG). Saúde	P, M, G e GG	unid	200	57,50	11.500,00

	Calça Brim nos tamanhos variados que vão de 38 a 52	38,40,42,44,46,48,52	unid	100	127,50	12.750,00
LOTE – ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	PRODUTO	TAMANHOS	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL
	CAMISA EM MALHA PV GOLA PÓLO MANGA CURTA COR COLORIDA, com aplicação da logo da Prefeitura de Aldeias Altas, Secretaria Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG). Assistencia Social	P, M, G, GG	unid	100	52,50	5.250,00
	CAMISA EM MALHA PV NA COR COLORIDA, Camisa em malha PV, manga curta, com aplicação da logo da Prefeitura de Aldeias Altas, Secretaria Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG).Assistencia Social	P, M, G, GG	unid	1000	36,85	36.850,00
	CAMISA EM MALHA PP GOLA REDONDA MANGA CURTA COR COLORIDA com aplicação da logo da Prefeitura de Aldeias Altas, Secretaria Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG).Assistencia Social	P, M, G, GG	unid	950	34,35	32.632,50
	Camisa Gola Careca Tecido Dry Fit 100% Poliéster, 100% Sublimada Manga Curta Com Logo E Arte disponibilizadas Pela Secretaria Demandante, Tamanhos Unidades:	P, M, G, GG, XG, XGG	unid	900	38,35	34.515,00

	(P,M, G,Gg, Xg , Xgg) Assistencia Social					
	Boné tipo bico de pato em brim. Especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. boné modelo árabe em tecido de brim sola sol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo. tamanho G. Assistencia Social	ÚNICO	unid	200	29,50	5.900,00
LOTE - ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	PRODUTO	TAMANHOS	UNID.	QUANT.	V. MÉDIO	V. TOTAL
	CAMISA EM MALHA PV GOLA PÓLO MANGA CURTA COR COLORIDA, com aplicação da logo da Prefeitura de Aldeias Altas, Secretaria Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG). Administração	P, M, G, GG	unid	375	52,50	19.687,50
	CAMISA EM MALHA PV NA COR COLORIDA, Camisa em malha PV, manga curta, com aplicação da logo da Prefeitura de Aldeias Altas, Secretaria Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG). . Administração	P, M, G, GG	unid	750	36,85	27.637,50
	CAMISA EM MALHA PP GOLA REDONDA MANGA CURTA COR COLORIDA	P, M, G, GG	unid	770	34,35	26.449,50

	com aplicação da logo da Prefeitura de Aldeias Altas, Secretaria Municipais e Evento. Tamanhos (P, M, G E GG).. Administração					
	Camisa Com Proteção Uv Com Uf 50 De Radiação De Manga Longa Malha Fria Com 67% Dos Fios De Poliéster E 33% De Viscose Com Gramatura De 160 6/M2 , Gola Redonda , Com Logo Do Município Tamanhos (M, G E GG).. Administração	M,G,GG	unid	100	45,25	4.525,00
	Camisa Gola Careca Tecido Dry Fit 100% Poliéster,100% Sublimada Manga Curta Com Logo E Arte disponibilizadas Pela Secretaria Demandante, Tamanhos Unidades: (P,M, G,Gg, Xg , Xgg). Administração	P, M, G, GG, XG, XGG	unid	710	38,35	27.228,50
	Boné tipo bico de pato em brim. Especificação: cores variadas c/ serigrafia de 5x5 cm. boné modelo árabe em tecido de brim sola sol, com aba tipo bico de pato, com os cantos arredondados, carneira do próprio tecido com 2 cm de largura embainhando todo o contorno interno inferior, proteção para o pescoço no mesmo tecido do boné de no mínimo. tamanho G. Administração	ÚNICO	unid	550	29,50	16.225,00

	Uniforme para eletricitista (calça e camisa - nr10), categoria de risco 2. - uniforme composto de calça e camisa eletricitista nr10, categoria de risco 2 atpv mínimo de 8,0 cal/cm2 na cor cinza, com proteção para arco-elétrico e fogo repentino com tratamento retardante a chamas reduzindo a possibilidade de queimaduras de segundo e terceiro graus, resultantes de um arco elétrico ou de fogo repentino. ca obrigatório vigente na entrega do epi. [oc 0758-08/2022 - 13] categoria: segurança do trabalho - epi tamanho G. Administração	G	unid	5	449,50	2.247,50
	Bolsa em nylon 600: especificação: medindo 28x38x10 cm (altura, comprimento e largura), com tampa superior e bolsos frontal, zíper nº 06 na parte und. sas superior e no bolso frontal, alça em nylon com regulagem, encaixe de 30mm em plástico. com aplicação da logomarca da prefeitura. Administração	28x38x10	unid	500	85,20	42.600,00
	Macacão de Apicultor, com chapéu e máscara feito de poli algodão. O tecido de fibra espessada pode proteger melhor da picada de abelha, chapéu removível e com design de	XL	unid	5	498,00	2.490,00

	zíper, Design unissex, fácil de limpar e fácil de guardar. Confortável de usar, desenhado com cós elástico e tornozelos elásticos, de forma mais conveniente e para evitar que as abelhas entrem voando. Ventilação facial para ar. tamanho XL. Administração					

- 2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme o Decreto Municipal nº 386/2023.
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Devem ser utilizados materiais recicláveis, produtos com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos e que consumam menor quantidade de matérias-primas e energia.

4.1.1.2. Deverá ser priorizada a aquisição de papel de manejo sustentável ou reciclado.

4.2. Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/modelo na execução do serviço:

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5.2. Requisitos

a) Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT e INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) Normativas do INMETRO, como a NBR NM-ISO 3758:2013 (Têxteis – Códigos de cuidado usando símbolos).

c) A durabilidade e qualidade dos produtos também são aspectos a serem considerados no momento da contratação.

d) Os fardamento, camisetas, lençóis e bonés devem resistir ao desgaste diário e à lavagem frequente, assegurando uma longa vida útil e economia a longo prazo para a prefeitura

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (úteis) dias úteis, contados a partir da Ordem de Serviço;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues em nos locais indicados na Ordem de Serviço, nos horários de 8hs às 17hs ou em outro local que a Contratante especificar.

5.4. Garantia contratual:

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. Todas as providências para substituição dos produtos deverão ser adotadas pela CONTRATADA no prazo máximo de até 7 (sete) dias, contado a partir da data de notificação pelo responsável da secretaria ou estabelecimento público. E, não sendo observado tal prazo, poderá a CONTRATANTE tomar as providências que achar

necessária para reparo dos bens, as expensas da CONTRATADA, sem prejuízo dos direitos a que faça jus, por força do Contrato;

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. Toda e qualquer despesas decorrentes da execução da garantia aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA.

5.5. Da Personalização dos itens:

5.5.1. Na confecção dos itens personalizáveis com aplicação do Brasão do Município ou logo da Prefeitura de Aldeias Altas, Secretaria Municipais, Eventos, SAMU ou outros descrito neste Termo de Referência a escolha da estampa, da impressão, da aplicação bem como a forma e cor da escrita, será definida previamente pela Contratante e enviada à Contratada com no máximo 15 (quinze) dias após o envio da Ordem de Serviço.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente;

8.2. A qualificação técnica será analisada através da verificação de compatibilidade do objeto com as atividades constantes em seu contrato social e no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 386/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do

plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 386/2023, art. 15, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 386/2023, art. 15, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158. (Decreto Municipal nº 386/2023, art. 15, III);

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento do objeto:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;

9.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.1.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

9.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

9.1.7. Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

9.1.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.1.2. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

10.1.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.1.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.1.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. DA REFERÊNCIA DE PREÇO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. O método de pesquisa utilizada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar

12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

12.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial atualizado do objeto adjudicado, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

12.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/09/2026.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, e correrá nos termos do art. 90 §7º, do mesmo o diploma legal.

15. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1 O objeto do presente Termo de Referência não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/ 2021);
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d)** Multa:
 - (1)** moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - (2)** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- a)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- (3)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133/21.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

17.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

18.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

18.2. A autoridade competente poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

18.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica constituído o Foro da Cidade de Aldeias Altas/MA para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.